



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para as festividades das cavalhadas de 2026, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA DE 40 METROS DE COMPRIMENTO DE FERRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO - CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ARQUIBANCADA DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM CAPACIDADE DIMENSIONADA POR PLATEIA A RAZÃO DE M ² POR PESSOA, COM LARGURA MÍNIMA DE PATAMAR COM TÁBUAS DE 75 CM (MÍNIMO) DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO, COM DECORAÇÃO EM TECIDO (TECIDO OU IONA ANTICHAMAS), COM TRAVAMENTO ENTRE ANDAIMES, COM PARAPEITO DE 1,20 METROS, RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICO COM CORRIMÃO, ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, QUEBRA DEGRAUS NOS ACESSOS RADIAIS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER	SV	01



	<p>INSTALADA, ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS Nº12/2023 DO CBMGO E ABNT, DEVENDO AINDA SEREM APRESENTADAS A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS.</p> <p>OBS: A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) É POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p><u>O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 05, 06 e 07 de Junho de 2026.</u></p>		
--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem de desmontagem de arquibancadas para atender o evento das tradicionais cavalhadas que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2026. A locação de arquibancadas se faz necessária para garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade do público, considerando a expressiva participação popular e o porte do evento, torna-se imprescindível a instalação de estruturas adequadas para acomodar os presentes de forma ordenada e segura.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada obriga-se a:

3.1.1. Ter pessoal qualificado e com experiência para a prestação dos serviços, observando que a montagem deverá ocorrer até dia 01 de junho de 2026, para que o evento aconteça nos dias 05, 06 e 07 de Junho de 2026, e quando o evento for finalizado realizar a desmontagem.



- 3.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerente ao objeto da presente licitação;
- 3.1.3.** Comunicar ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 3.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.6.** Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.7.** Fornecer uniforme caracterizado da empresa, para os colaboradores que estiverem prestando o serviço.
- 3.1.8.** Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a execução dos serviços.
- 3.1.9.** Transportar todo equipamento até o local do evento em automóvel próprio com todas as despesas de transportes por sua conta.
- 3.1.10.** A contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco da execução dos serviços.
- 3.1.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da execução/prestação dos serviços;
- 3.1.12.** Montar a estrutura e os equipamentos necessários, utilizando-se de materiais de primeira qualidade.
- 3.1.13.** Substituir, sempre que exigido pela Chefia de Gabinete do Prefeito, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja



atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

3.1.14. Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público, respondendo, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

3.1.15. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil decorrentes da má qualidade da estrutura montada e dos equipamentos utilizados para a realização do evento.

3.1.16. Se responsabilizar pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e desmontagem de estruturas metálicas.

3.1.17. A mesma deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA/CAU para montagem da arquibancada, devendo apresentá-la ao Município para a assinatura do contrato;

3.1.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Informar o local, a data e horário dos serviços solicitados com antecedência de até 48hs, mediante requisição;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, pelo Gabinete do Prefeito;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após apresentação da nota fiscal, as certidões negativas em anexo.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Gabinete do Prefeito, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.1.1. O representante da Contratante nomeado pela secretária deverá ser responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. À respectiva solicitação deverá ter a vigência de quatro meses, podendo ser prorrogado se necessário.

6 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7 – MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

7.1. A nota fiscal deverá ser entregue no Gabinete, no endereço: Rua Americano do Brasil, n 149. –Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000 de segunda a sexta feira, nos horários: das 07:00 hs até as 17:00 hs.



8 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O serviço prestado será recebido:

- a) A partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, se dará o recebimento do serviço prestado;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da cotação de compras e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e contrato.

11- FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento fiscal devidamente atestado pela contratante.

ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 328/2025

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

9A3AB8BC314846FBB2D556FEA9E0DE79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9A3AB8BC314846FBB2D556FEA9E0DE79>